



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE).**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**PROCESSO Nº 2559/2018**

**CONTRATO Nº 0128/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP e de outro lado a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.897.039/0001-00, com sede à Rua Antônio Gravatá, nº 136 A, Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 116.118.68-SSP/MG e do CPF nº 063.640.696-22, residente e domiciliado à Rua Júlio de Castilho, nº 133 – Apto. 708, BL 03, bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 023/2018, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do município (Estrutura da rede de serviços de atenção



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

básica de saúde), em conformidade com o termo com o Termo de Compromisso nº 3512001712181726640 – Ministério da Saúde.

LOTE 01:				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Autoclave Horizontal de mesa:</b> câmara de esterilização: aço inoxidável, modo de operação/capacidade/acessórios: digital até 25 litros.	01	SANTAREM/ PREMIUM 21- 220V	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Cadeira Odontológica Completa:</b> terminais: no mínimo 3, cabeceira articulada, comando da cabeceira: pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba: porcelana/cerâmica, unidade auxiliar: 1 sugador, com seringa tríplice, com caneta de rotação, com contra ângulo, com peça reta, e com micro motor.	01	DENTEMED/ MAGNUS DIAMOND	R\$ 8.310,00	R\$ 8.310,00
<b>Mocho:</b> material de confecção: aço carbono, com encosto, regulagem de altura a gás.	01	DENTEMED/ MAGNUS	R\$ 290,00	R\$ 290,00
<b>Ultrassom Odontológico:</b> jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor do ultrassom autoclavável.	01	ALT/ALT SONIC JET CERAMIC	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
<b>Valor total do Lote nº 01 .....</b>			<b>R\$ 13.300,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do produto será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

2



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais), após entrega do produto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Federal – Fundo Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

**2. A empresa deverá fornecer o produto com garantia conforme exigido no edital.**

No caso de devolução do produto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **1- Advertência;**

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 31 de Outubro de 2018.

  
DIAB TAHA  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

  
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Antônio Tadeu Penido Silva Júnior

CPF nº 063.640.696-22

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

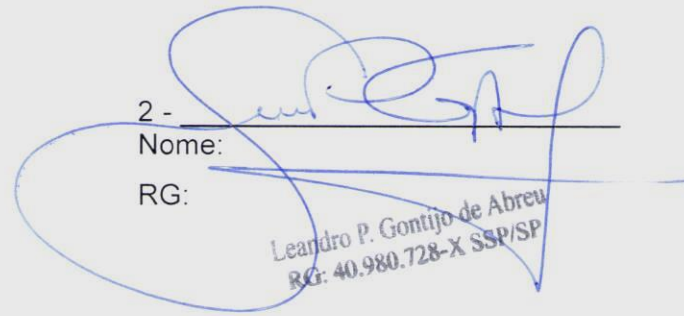
  
**André Ricardo Sarti**

RG: 41.994.925-2 - SSP / SP

2 -

Nome:

RG:

  
**Leandro P. Gontijo de Abreu**  
RG: 40.980.728-X SSP/SP